



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE**

Secretaria Municipal de
Educação apresenta “Plano de
retorno às aulas presenciais”

O Plano está disponível na íntegra no site da
Câmara Municipal:
www.conselheiolafaiete.mg.leg.br

A Câmara Municipal recebeu essa semana o “Plano de retorno às aulas presenciais”, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. De acordo com o Plano, o Município adotará a metodologia de ensino híbrido, alternando as atividades escolares em presenciais e remota/online, sendo três dias da semana de atividades na escola e 02 dias para as atividades em casa.

Os alunos que optarem por não retornar às aulas presenciais poderão dar continuidade aos estudos de forma remota. A Secretaria de Educação levará em consideração a capacidade física das salas de aula para promover um rodízio de alunos, caso seja necessário.

As atividades presenciais serão retomadas de forma gradual, iniciando com os segmentos da Educação Infantil (Pré-escola) e estabelecidos períodos de 14 dias de observação dos indicativos da saúde para a retomada do segundo segmento, que abrange o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, seguidos do 4º e 5º anos e da Educação Infantil (Creche). Depois desses segmentos serão retomados a Educação de Jovens e adultos (EJA) e o Ensino Fundamental- Anos Finais e Ensino Médio.

O retorno dos profissionais e dos alunos acontecerá a partir de 25 de agosto, após autorização publicada através de Decreto Municipal, que também fará a liberação das unidades escolares que se encontrarem aptas em suas estruturas conforme orientações da vigilância sanitária.

O Plano de Retorno as aulas presenciais está disponível na íntegra no site da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal agora conta com mais um canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a população de Conselheiro Lafaiete. Desde o mês de julho, está no ar o Programa de rádio “Legislar, o legislativo no ar”, transmitido toda sexta-feira, às 11h05, na rádio Carijós 92,3.

Através do Legislar, o cidadão pode acompanhar o trabalho dos Vereadores e as notícias da Câmara Municipal. O programa também traz a Voz do Vereador, momento em que o Vereador fala

diretamente aos cidadãos lafaietenses.

Além do programa Legislar, a Câmara Municipal possui outros canais de comunicação com o cidadão, como o site (www.conselheiolafaiete.mg.gov.br), o canal do YouTube “Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete”, o Jornal do Legislativo, o perfil no Instagram “Câmara Conselheiro Lafaiete” e o atendimento virtual do CAC, através do whatsapp (31) 98872-2370.

**Toda sexta-feira, às 11h05, na
Rádio Carijós 92,3**

**Legislar,
o legislativo
no ar!**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



SAIBA MAIS!

**Acompanhe aqui informações sobre a
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

De acordo com a Constituição Federal, em seu art. 29, inciso VI, alínea “d”, o subsídio dos Vereadores de Municípios de 100.001 a 300.000 habitantes, que é o caso de Conselheiro Lafaiete, possuem o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais para fixarem o subsídio de seus Vereadores.

O valor atual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete corresponde a 36,3% (trinta e seis vírgula três por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER
LEGISLATIVO: PÁGINAS: 3 E 4**



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Você sabe como fazer para agendar a sua Carteira de Identidade?

- No CAC da Câmara Municipal, as vagas são liberadas todos os dias úteis, a partir das 10h.

O agendamento é exclusivo pelo aplicativo MG APP ou www.mg.gov.br/agendamento, porém, antes de realizar o agendamento é necessário fazer um cadastro prévio, no mesmo site ou aplicativo. - Para pessoas acima de 60 anos o agendamento pode ser presencial ou pelo telefone nº (31)3769-2815, apenas nesse caso, o agendamento ocorre todas as sextas-feiras, a partir das 10h da manhã, com vagas para a semana seguinte.

Depois de feito o agendamento, no dia do comparecimento, fique atento à documentação que deverá levar:

Pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos

Documentos necessários:

- 2 fotos, tamanho 3x4: recentes, de frente, com fundo branco, impressas em papel fotográfico, não podendo ser feitas com qualquer espécie de cobertura de cabeça (lenço, chapéu, boné), nem com óculos de sol. Serão admissíveis as coberturas que compõem hábitos religiosos que façam parte do uso cotidiano do portador, ou em razão de motivos de saúde;

- Guia DAE impressa e o comprovante de pagamento da guia;

- Certidão de nascimento (original ou cópia autenticada em Cartório de Notas). A certidão deverá estar legível, sem rasgos, emendas ou rasuras que comprometam a originalidade do documento. A certidão pode ser emitida pelo site cidadao.mg.gov.br ou pelo aplicativo **MG APP Cidadão** disponível nas lojas de aplicativos.

O menor de 16 (dezesesseis) anos deverá estar acompanhado pelo **pai, mãe ou responsável legal**, que apresentará documento oficial com foto que o(a) identifique; no caso de representante legal que não seja pai ou mãe, deverá ser também exibido o termo de guarda do menor (original e cópia). Na ausência dos pais ou do representante legal, somente o juiz competente poderá deferir o direito de representação para a prática do ato, conforme disposto no art. 33, § 2º, da Lei nº 8.069/90. Pessoa solteira maior de 16 (dezesesseis) anos

Documentos necessários:

- 2 fotos, tamanho 3x4, recentes, de frente, com fundo branco, impressas em papel fotográfico, não podendo ser feitas com qualquer espécie de cobertura de cabeça (lenço, chapéu, boné), nem com óculos de sol. Serão admissíveis as coberturas que compõem hábitos religiosos que façam parte do uso cotidiano do portador, ou em razão de motivos de saúde;

- Guia DAE impressa e o comprovante de pagamento da guia;

- Certidão de nascimento (original ou cópia autenticada em Cartório de Notas). A certidão deverá estar legível, sem rasgos, emendas ou rasuras que comprometam a originalidade do documento. A certidão pode ser emitida pelo site cidadao.mg.gov.br ou pelo aplicativo **MG APP Cidadão** disponível nas lojas de aplicativos.

Pessoa casada

Documentos necessários:

- 2 fotos, tamanho 3x4, recentes, de frente, com fundo branco, impressas em papel fotográfico, não podendo ser feitas com qualquer espécie de cobertura de cabeça (lenço, chapéu, boné), nem com óculos de sol. Serão admissíveis as coberturas que compõem hábitos religiosos que façam parte do uso cotidiano do portador, ou em razão de motivos de saúde;

- Guia DAE impressa e o comprovante de pagamento da guia;

- Certidão de casamento (original ou cópia autenticada em Cartório de Notas). A certidão deverá estar legível, sem rasgos, emendas ou rasuras que comprometam a originalidade do documento. A certidão pode ser emitida pelo site cidadao.mg.gov.br ou pelo aplicativo **MG APP Cidadão** disponível nas lojas de aplicativos.

Pessoa separada judicialmente ou divorciada

Documentos necessários:

- 2 fotos, tamanho 3x4, recentes, de frente, com fundo branco, impressas em papel fotográfico, não podendo ser feitas com qualquer espécie de cobertura de cabeça (lenço, chapéu, boné), nem com óculos de sol. Serão admissíveis as coberturas que compõem hábitos religiosos que façam parte do uso cotidiano do portador, ou em razão de motivos de saúde;

- Guia DAE impressa e o comprovante de pagamento da guia;

- Certidão de casamento com averbação conforme estado civil atual (original ou cópia autenticada em Cartório de Notas). A certidão deverá estar legível, sem rasgos, emendas ou rasuras que comprometam a originalidade do documento. A certidão pode ser emitida pelo site cidadao.mg.gov.br ou pelo aplicativo **MG APP Cidadão** disponível nas lojas de aplicativos. **Documentos opcionais que podem ser incluídos na Carteira de Identidade**

- Desde que o interessado o solicite, a Carteira de Identidade poderá conter os números de inscrição do titular no Programa de Integração Social - **PIS** ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - **PASEP** e no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF**. A inclusão dependerá, exclusivamente, da apresentação dos respectivos documentos **comprobatórios**. A inclusão do **CPF** na Carteira de Identidade, sendo o atendimento realizado nas Unidade de Atendimento Integrado - **UAI**, não há necessidade da apresentação do documento comprobatório, bastando o requerente mencionar o número do CPF, que será verificado no ato. **VALOR**

- Pagamento da Taxa de R\$ 78,88

Casos de isenção

- Nos casos de furto e roubo, o cidadão está isento dessa tarifa mediante apresentação do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA**, original e cópia (O Boletim só será aceito com no máximo **30** dias após o fato ocorrido e desde que esteja registrado de forma explícita, o furto/roubo do documento de identidade).

- A emissão da Carteira de Identidade nos casos de hipossuficiência de renda, será concedida de forma gratuita pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais aos **cidadãos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até três salários mínimos, conforme previsto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - 3ª LEGISLATURA

Presidente: Vereador João Paulo Fernandes Resende

Vice-presidente: Vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto

1º Secretário: Vereador Sandro José dos Santos

2º Secretário: Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

1º Tesoureiro: Vereador Oswaldo Alves Barbosa

2º Tesoureiro: Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

Jornal do Legislativo: Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete/MG.

CEP 36400-067 Tel.: (31) 3769-8104

E-mail: cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br

Tragem: 7.000 exemplares

Impressão: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e **SOCIEDADE RÁDIO CARIJÓS LTDA.-EPP**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 81, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-082, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.714.070/0001-30, neste ato representada por seu Procurador, Senhor Agostinho de Rezende Campos, portador do Documento de Identidade nº M - 1.653.831 e do CPF nº 559.038.786-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 045/2021, Dispensa de Licitação nº 018/2021, prestação de serviços de radiodifusão, com abrangência no Município de Conselheiro Lafaiete, para a veiculação de programas informativos e inserções de interesse público, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 08 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor estimado: R\$ 16.438,95 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, no 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **RPA REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, com sede na Rua Aulette Martins de Menezes, nº 3-A, Bairro Albinópolis, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36404-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.135.418/0001-86, neste ato representada por **Renan Silva Ciríaco**, portador do documento de identidade nº MG - 10.565.161 e do CPF nº 088.136.136-26, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 037/2017, celebraram o Contrato Administrativo nº 029/2017, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manutenção da contratação de Empresa para a prestação dos serviços de manutenção e suporte em redes de computadores, manutenção preventiva e corretiva de computadores, manutenção e suporte em servidores e consultoria em TI. Dotação: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização. Vigência: 29 de junho de 2021 e término em 28 de junho de 2022. Valor Estimado: R\$ 14.204,88 (quatorze mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PORTARIA Nº 063/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO**, matrícula no 061, para atuar como gestora do Contrato nº 026/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **SOCIEDADE RÁDIO CARIJÓS LTDA. - EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão, com abrangência no Município de Conselheiro Lafaiete, para veiculação de programas informativos e inserções de interesse público, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 045/2021.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará à Diretoria Geral da Câmara Municipal, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

§1º - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§2º - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º - Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 DE JULHO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas de Belo Horizonte a Brasília (ida e volta) para o Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva que irá representar a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete em missão oficial em Brasília-DF, onde buscará garantir a destinação de recursos do orçamento federal ao Município de Conselheiro Lafaiete, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 042/2021, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **VER GERAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO CE LTDA.**

CNPJ/CPF: 09.004.766/0001-19

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, no 542 - Angélica

Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36401-002

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Programa.....	0027	- OPERACIONALIZAÇÃO PODER LEGISLATIVO
Classif. Orçamentária.....	1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR DA DESPESA:	R\$ 1.200,00	(mil e duzentos reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 DE JUNHO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de Emissora de Radiodifusão FM (frequência modulada), com cobertura no Município de Conselheiro Lafaiete, para a transmissão do programa semanal do Poder Legislativo Municipal, o "LEGISLAR - O Legislativo no Ar, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 045/2021, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SOCIEDADE RÁDIO CARIJÓS LTDA. - EPP**

CNPJ/CPF: 19.714.070/0001-30

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, no 81 - Centro

Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36400-082

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	-CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	-GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	-Legislativa
Sub-Função.....	031	-Ação Legislativa
Programa.....	0027	-OPERACIONALIZAÇÃO PODER LEGISLATIVO
Classif. Orçamentária.....	1118	-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 16.438,95 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 DE JULHO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) Smart TV 4K de 50" e 01 (um) Tablet 4G de 10" com Wi-Fi para serem utilizados no Espaço Lafaiete em Prosa e Verso da Biblioteca da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 052/2021, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

NOME DO CREDOR: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ/CPF: 08.085.823/0001-79

ENDEREÇO: Rua Boachá, no 140 - Loja A - Bairro Dom Bosco

Belo Horizonte/MG - CEP 30.850-080

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	0013.1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 5.448,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/LBAO/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 07 (sete) portas de prancheta e 21 (vinte e uma) dobradiças que serão empregadas na substituição das portas de acesso de parte dos Gabinetes dos Vereadores, tendo em vista que tais portas se encontram com suas estruturas comprometidas devido ao ataque de cupins, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 050/2021, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: NF COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.

CNPJ/CPF: 42.989.434/0001-06

ENDEREÇO: Rua Wenceslau Bráz, no 339 - Bairro São Sebastião

Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36406-011

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

VALOR: R\$ 1.635,20 (mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/LBAO/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de solução de firewall para segurança da rede de dados e internet da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 051/2021, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: OI S.A., em recuperação judicial

CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

ENDEREÇO: Rua do Lavradio, no 71 - 2º Andar - Centro

Rio de Janeiro - RJ - CEP 20230-070

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/LBAO/

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 13 de setembro de 2021, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 005/2021, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa do ramo de gráfica para a prestação de serviços de diagramação e impressão do "Jornal do Legislativo" para atender às necessidades da Câmara Municipal. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal no 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal no 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal no 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital - que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, integrada pelas servidoras Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, Marisa Gonçalves do Nascimento Moreira e Michele de Ávila Fernandes e designada pela Portaria nº 059/2021, de 08 de junho de 2021. Conselheiro Lafaiete, 12 de agosto de 2021.

NIVALDO SMITH JÚNIOR

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 8 de setembro de 2021, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 007/2021, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o registro de preço para contratação dos serviços de interpretação Libras/Português - Português/Libras, conforme Tabela de Referência da Febrapils nos contextos de Conferências, para interpretação simultânea das sessões plenárias, audiências públicas, sessões solenes, reuniões públicas e serviços públicos, inclusive as transmitidas ao vivo pelo canal "Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete" e no YouTube e cujas gravações são posteriormente disponibilizadas neste canal. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal no 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal no 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal no 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital - que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, integrada pelas servidoras Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, Marisa Gonçalves do Nascimento Moreira e Michele de Ávila Fernandes e designada pela Portaria nº 059/2021, de 08 de junho de 2021. Conselheiro Lafaiete, 13 de agosto de 2021.

NIVALDO SMITH JÚNIOR

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 1º de setembro de 2021, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 006/2021, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa para confecção de uniformes para os servidores em exercício dos Setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG, conforme modelo a ser fornecido. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal no 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal no 261, de 11 de abril de 2007, e demais condições fixadas no Edital - que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, integrada pelas servidoras Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, Marisa Gonçalves do Nascimento Moreira e Michele de Ávila Fernandes e designada pela Portaria nº 059/2021, de 08 de junho de 2021. Conselheiro Lafaiete, 12 de agosto de 2021.

NIVALDO SMITH JÚNIOR

Pregoeiro